



REQUERIMENTO Número /x (.ª)

PERGUNTA Número 1834 /x (4 .ª)

Expeça-se
Publique-se
03/03/09
O Secretário da Mesa <i>recorreio</i>

Assunto: **Entrega do IMI sobre prédios rústicos a novas freguesias do concelho de Odemira**

Destinatário: **Ministro de Estado e das Finanças**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Nos termos do Artigo 17º alínea a) da Lei Nº 2/2007, de 15 de Janeiro, constituem receitas das Freguesias, entre outras, – “ **50% do produto da receita do IMI sobre os prédios rústicos**”, da área da Freguesia.

O Concelho de Odemira tem 17 Freguesias, mas apenas a 11 Freguesias tem sido entregue essa receita.

As Freguesias criadas há anos por Lei da Assembleia da República, nomeadamente Bicos, Boavista dos Pinheiros, Longueira/Almograve, Luzianes-Gare, Pereiras-Gare e Zambujeira do Mar, até à data de hoje, nunca receberam a receita a que por Lei têm direito, pela falta de separação das matrizes, de que resultaria a entrega da receita a que têm direito do IMI rústico.

Algumas destas freguesias foram criadas há mais de uma década.

É de grande injustiça que os serviços do Instituto Geográfico Português passados tantos anos, hoje com meios técnicos e informáticos tão avançados não tenha ainda procedido a esses trabalhos.

*Assim, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, venho requerer através de V. Exa., **ao Senhor Ministro de Estado e das Finanças**, resposta às seguintes perguntas:*

1. Como explica o Governo esta situação?
2. Quando vai o Ministério das Finanças corrigir esta situação?
3. Quando vai o Ministério ressarcir as Freguesias referidas da receita a que têm direito desde o ano 2007?

Palácio de São Bento, 3 de Abril de 2009.

O Deputado,

José Soeiro